"**PROJETO DE LEI Nº. 045/2017**"

DISPÕE SOBRE O USO DO GALPÃO DO AGRONEGÓCIO "JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA" POR ENTIDADES EDUCACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão realizada no dia ___ de Agosto de 2017, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte . . .

L E I

Artigo 1º - O Galpão do Agronegócio "José Lima de Oliveira" somente poderá ser cedido para uso sem ônus das Entidades Educacionais quando a entrada for franca e não houver comercialização de produtos no local.

Parágrafo Único. Somente poderá haver cobrança de bilhete de entrada nos eventos e comercialização de produtos se a Entidade Educacional proporcionar doação do valor de 03 (três) salários mínimos a alguma Entidade Assistencial do Município de Guariba.

Artigo 2º - Ao solicitar o uso do Galpão do Agronegócio "José Lima de Oliveira" para realização de evento pago ou que haja comercialização de produtos, a requerente deverá juntar cópia do contrato firmado com alguma das Entidades Assistenciais do Município de Guariba, em que destine a esta o valor de 03 (três) salários mínimos.

§1º. No prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da realização do evento, a Entidade Educacional deverá prestar contas ao Município do público presente no evento, renda e comprovação do repasse a Entidade Assistencial do Município de Guariba escolhida.

Parágrafo Único. A não prestação das contas pela Entidade Educacional e ausência de comprovação do repasse do valor de 03 (três) salários mínimos a Entidade Assistência do Município de Guariba escolhida, ensejará o indeferimento de plano de novo pedido de uso do Galpão do Agronegócio "José Lima de Oliveira", além de permitir a cobrança judicial dos valores pela Entidade Assistencial a ser beneficiada.

Artigo 3º - Compete ao Município de Guariba fiscalizar o uso do Galpão do Agronegócio "José Lima de Oliveira", podendo inclusive usar do Poder de Polícia para paralisar o evento em caso de descumprimento da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 17 de Agosto de 2017.

Cássio Aparecido Pereira
Vereador/Autor

Roberto Luiz Carósio
Vereador/Autor